EDITAL Nº 06/2019

PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES

O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – CEJUR/DPGE-RJ torna pública a realização de processo para a inscrição e concessão de **5 (cinco) vagas**, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, para participação de defensoras e defensores, servidoras e servidores da Defensoria Pública, no **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES**, promovido pela Universidade Cândido Mendes, em parceria com a FESUDEPERJ. Para mais informações clique aqui.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O curso **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES – aspectos materiais, processuais práticos e atuais**, promovido pela Universidade Cândido Mendes em parceria com a FESUDEPERJ, é coordenado por Luiz Paulo Vieira de Carvalho, Cristiana Mendes e Luiz Claudio Guimarães. O corpo docente é composto por mestres do Direito, com ampla atuação prática e acadêmica.

1.2. Com duração aproximada de 18 meses e aula inaugural prevista para 29/06/2019, o curso terá aulas em um final de semana do mês (primeiro final de semana, podendo ser alterado em caso de feriado), sendo sextas-feiras das 18h às 21h30min e sábados de 8h às 12h e de 13h às 17h. As aulas serão ministradas na Fesudeperj – Avenida Marechal Câmara, 314, 4º andar.

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A participação no presente processo seletivo dependerá de inscrição a ser feita pela plataforma do Programa de Educação Continuada - http://www.pec.defensoria.rj.def.br/ **até o dia 10 de junho de 2019.** Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo email pec.defensoria@gmail.com.

2.2 A confirmação da inscrição e participação no processo seletivo será feita com aviso de recebimento da plataforma do Programa de Educação Continuada. Caso o solicitante não receba o retorno, deverá entrar em contato com o CEJUR **até o dia 11 de junho, 3ª feira, às 12 horas.**

2.3 A solicitação de inscrição implica **automaticamente** a **concordância com todos os itens deste edital.**

3. DAS VAGAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. Serão oferecidas **5 (cinco) vagas de bolsa integral**, sendo **3 (três)** para defensoras/es com titularidade ou atuação em Direito de Família e Sucessões e **2 (duas)** para servidoras/es do quadro da DPRJ, com formação em direito com atuação em Direito de Família e Sucessões.

3.2. Será dada prioridade quem não tenham sido contemplada/o com outros editais do CEJUR nos últimos 12 meses.

3.3. A seleção será feita por **sorteio** de forma pública no CEJUR, **às 14 horas do 11 de junho,** facultando-se a presença de qualquer interessado/a.

3.4. Ficam impedidas de participar:

3.4.1 - As pessoas que já foram contempladas em editais anteriores do CEJUR que descumpriram alguma cláusula e ainda não efetuaram o devido ressarcimento.

3.4.2 - As pessoas que não concluíram regularmente qualquer ação de capacitação na qual tenham se inscrito anteriormente, obtendo, no mínimo, a frequência exigida para o recebimento do certificado.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do presente processo seletivo será divulgado no "CEJUR Notícias" e/ou no Boletim Diário, bem como por correio eletrônico às pessoas interessadas, em até 24 horas da realização do sorteio.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A matrícula das/os contempladas/os no curso com bolsa integral ficará condicionada à assinatura do termo de compromisso relativo às cláusulas do edital e envio por e-mail ao CEJUR (pec.defensoria@gmail.com) até o dia 17 de junho, sob pena de desclassificação.

5.2. Caso as/os contempladas/os com bolsa integral não concluam o curso, com obtenção do respectivo diploma, deverão ressarcir integralmente as despesas realizadas.

5.3. Servidores/as não poderão alterar designação para órgão cuja matéria seja diversa, exonerar-se a pedido ou ser cedido a outro órgão por período de 2 (dois) anos após a capacitação, sob pena de ressarcir integralmente o valor investido.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.

ADRIANA SILVA DE BRITTO

Diretora de Capacitação do Centro de Estudos Jurídicos

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO

PARTICIPANTE:

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula nº _____, ID _____, ocupante do cargo de _____, em exercício na(o) _____, em relação à minha participação no CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES, que será realizado a partir de 29 de Junho de 2019 na FESUDEPERJ, com duração aproximada de 18 meses, promovido pela UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES em parceria com a FESUDEPERJ, estou ciente de que a capacitação é um investimento realizado pela Administração Pública com o objetivo de desenvolver minhas competências para que eu possa exercer minhas atividades de forma mais eficiente, contribuindo, desta forma, para a prestação de um serviço público de qualidade.

Diante disso, **afirmo estar de acordo com as seguintes condições/cláusulas:**

1) Não haverá prejuízos à minha atividade profissional.

2) Aplicar os conhecimentos oriundos da capacitação e transmiti-las a todos que deles necessitarem.

3) Ter, no mínimo, a frequência exigida para a entrega do certificado, cuja cópia deverei enviar via SEI, através de um processo "PESSOAL: APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO", para CORH e NUDEVRH. O prazo para inserir o certificado no processo é de até cinco dias úteis, de acordo com a Política de Capacitação. *[PARA SERVIDORAS/ES]*

4) Cumprir toda a programação do curso, participando de todos os módulos, provas e/ou trabalhos previstos.

5) Manter informado o CEJUR quando houver qualquer impedimento em relação à minha participação.

6) Ficar impedido por 1 (um) ano de fazer parte de qualquer programa futuro de ação de capacitação em caso de desistência, abandono ou eliminação por faltas.

7) Estar de acordo com todos os termos do EDITAL CEJUR n. 06/2019, sobretudo os itens abaixo:

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A matrícula no curso das(os) contempladas(os) com bolsa integral ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso relativo às cláusulas do edital e envio por e-mail ao Cejur (pec.defensoria@gmail.com), sob pena de desclassificação.
5.2. Caso as(os) contempladas(os) com bolsa integral não concluam o curso, com a obtenção do respectivo diploma, deverão ressarcir integralmente as despesas realizadas.
5.3.. Servidoras(es) não poderão alterar designação para órgão cuja matéria seja diversa, exonerar-se a pedido ou ser cedido a outro órgão por período de 2 (dois) anos após a capacitação, sob pena de ressarcir integralmente o valor investido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

_____